



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 9.204, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL O COLETIVO AFROCAETÉ.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o COLETIVO AFROCAETÉ, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, fundado em 10 de fevereiro de 2009, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 19.017.116/0001-61, com sede na Rua Barão de Jaraguá, nº 381, bairro Jaraguá, CEP 57.022-140, Maceió, Alagoas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 15 de abril de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

**PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 16.04.2024.**